



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: A F G Guirado Laboratório Bataguassu-ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação por Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de análises clínicas em geral e análises patológicas, e a nível ambulatorial, de urgência e emergência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 294.177,90 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo
02.03 – Fundo Municipal de Saúde
02 03 13 Secretaria de Saúde Pública SESP
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0019 Atendimento a rede Básica de Saúde
10 302 0019 2024 Bloco Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 24 de Setembro de 2025
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante
Sr. Andre Fernando Guariento Guirado pela Contratante.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Sanches & Ricci Ltda
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação por Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais de análises clínicas em geral e análises patológicas, e a nível ambulatorial, de urgência e emergência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 294.177,90 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo
02.03 – Fundo Municipal de Saúde
02 03 13 Secretaria de Saúde Pública SESP
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0019 Atendimento a rede Básica de Saúde
10 302 0019 2024 Bloco Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA: 24 de Setembro de 2025
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante
Sr. Pedro Luiz Sanches Junior pela Contratante.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: MM Info e Magazine Ltda
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de moveis planejados, mobiliários, eletrônicos e, utensílios diversos para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Conselho Tutela, custeado com recursos próprio do Município, do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social.

VIGENCIA: 06 (seis) meses.
VALOR: R\$ 5.891,90 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo
02 05 Fundo Municipal de Assistência Social
02 05 11 Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação SEASTH
08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente
08 243 0025 Implementação de Políticas Sociais – FMAS
08 243 0025 2029 Manutenção do Conselho Tutelar
4 4 90 52 00 Equipamento e Material Permanente
02 Poder Executivo
02 05 Fundo Municipal de Assistência Social
02 05 11 Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação SEASTH
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0025 Implementação de Políticas Sociais – FMAS
08 244 0025 2031 Proteção Social Básica – C.R.A.S
4 4 90 30 00 Material de Consumo
4 4 90 52 00 Equipamento e Material Permanente

02 Poder Executivo
02 05 Fundo Municipal de Assistência Social
02 05 11 Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação SEASTH
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0025 Implementação de Políticas Sociais – FMAS
08 244 0025 2032 Proteção Social Especial – C.R.E.A.S
4 4 90 52 00 Equipamento e Material Permanente
DATA: 25 de Setembro de 2025
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sra. Dixie Carolina Croskey Costa
Sr. Jose Edmarcio Vieira pela Contratante.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Walter dos Santos Campos 85945315168
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de moveis planejados, mobiliários, eletrônicos e, utensílios diversos para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Conselho Tutela, custeado com recursos próprio do Município, do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social.

VIGENCIA: 06 (seis) meses.
VALOR: R\$ 79.549,00 (setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 Poder Executivo
02 05 Fundo Municipal de Assistência Social
02 05 11 Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação SEASTH
08 243 Assistência a Criança e ao Adolescente
08 243 0025 Implementação de Políticas Sociais – FMAS
08 243 0025 2029 Manutenção do Conselho Tutelar
4 4 90 52 00 Equipamento e Material Permanente
02 Poder Executivo
02 05 Fundo Municipal de Assistência Social
02 05 11 Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação SEASTH
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0025 Implementação de Políticas Sociais – FMAS
08 244 0025 2031 Proteção Social Básica – C.R.A.S
4 4 90 30 00 Material de Consumo
4 4 90 52 00 Equipamento e Material Permanente
02 Poder Executivo
02 05 Fundo Municipal de Assistência Social
02 05 11 Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação SEASTH
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0025 Implementação de Políticas Sociais – FMAS
08 244 0025 2032 Proteção Social Especial – C.R.E.A.S
4 4 90 52 00 Equipamento e Material Permanente
DATA: 25 de Setembro de 2025
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sra. Dixie Carolina Croskey Costa
Sr. Walter dos Santos Campos pela Contratante.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DE SANTA RITA DO PARDO MS

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1.º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil do município de Santa Rita do Pardo-MS (CMPMMI) é uma instância interinstitucional, multiprofissional, com objetivo de analisar os óbitos maternos, neonatais e infantis residente no município de Santa Rita do Pardo/MS, para propor ações nas diversas instituições, a fim de prevenir novas mortes evitáveis. Sua atuação é técnico-científica e consultiva, sigilosa, com função eminente educativa.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art.2º. São finalidades do (CMPMMI):

I. Incentivar e apoiar a articulação com os serviços de Vigilância em Saúde, Atenção Primária, Atenção Especializada, Hospital e Controle Social;

II. Reunir dados levantados do nível municipal, com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade, identificar a população de maior risco;

III. Fazer estudos de casos de óbitos com propostas de intervenção, objetivando a redução dos óbitos maternos, infantis e fetais;

IV. Sensibilizar os gestor, profissionais de saúde sobre a situação da mortalidade materna e infantil visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde da mulher e da criança;

V. Analisar e levantar os pontos frágeis na Rede de Assistência e os determinantes socioeconômico e biológicos que culminaram a ocorrência das mortes evitáveis;

VI. Definir propostas de intervenção para prevenção de óbito materno, infantil, e fetal, considerados evitáveis.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º O (CMPMMI): é composto por representantes titulares e suplentes, designados

por suas respectivas instituições e áreas técnicas:

- Coordenadoria Políticas Públicas para Mulher
- Representante da classe médica da Atenção Primária
- Coordenadora da Atenção Primária
- Responsável técnico e Vigilância Epidemiológica
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Gerente Técnica de Média e Alta Complexidade
- Conselho Municipal de Saúde
- Hospital Municipal
- Conselho Tutelar
- Assistência Tutelar
- Educação

Parágrafo Único: Cada órgão, instituição deverá designar um membro titular e um suplente.

Art. 4.º A presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva do CEPMMI serão preenchidas por membros eleitos entre seus pares.

Parágrafo 1º. Por deliberação do (CMPMMI) o mandato para os cargos descritos no “caput” deste será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Parágrafo 2º. Por deliberação do (CMPMMI) o mandato para os membros descritos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 5.º O (CMPMMI) poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições ou entidade que possam contribuir para análise de casos ou para realização de trabalhos específicos.

Parágrafo único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6.º O (CMPMMI) receberá apoio administrativo da Atenção Primária, para seu

funcionamento, por meio da Vigilância Epidemiológica e Saúde.

Art.7.º O(CMPMMI) reunirá-se-á uma vez a cada dois meses, com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros.

Art. 8.º As reuniões serão confirmadas com 07 dias úteis de antecedência e os membros serão convocados por meio de ofício, e-mail e/ou contato telefônico.

Art. 9.º Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (3) reuniões consecutivas ou (4) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sobe pena de desligamento da instituição no (CMPMMI).

Art. 10.º Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo presidente do Comitê, ou por 1/3 dos membros dos membros, no prazo de três (3) dias para a convocação e mais dois (2) para a realização

Art. 11.º Alguns assuntos da pauta serão definidos na reunião anterior, pelos membros, ou por inclusão de temas proposto pelo Presidente.

TÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Art. 12º Ao Presidente (CMPMMI) compete:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Elaborar em conjunto com o Comitê a pauta das reuniões;
- Responder as solicitações feitas ao (CMPMMI);
- Coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros;
- Promover o encaminhamento das propostas (CMPMMI) do aos órgãos pertinentes;
- Assinar e encaminhar processos, documentos ou correspondências analisados e aprovados pelos membros;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê.
- Representar o Comitê.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas atribuições.

Art.13º Ao Secretário (a) Executivo (a) compete:

- Elaborar as atas das reuniões;
 - Acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões;
 - Prestar informações aos interesses do Comitê necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - Elaborar, distribuir, organizar e arquivar documentos.
- Art. 14º
- Aos membros competem:
- Comparecer às reuniões e participar das discussões;
 - Apreciar e aprovar a pauta e as atas das reuniões;
 - Eleger o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a) entre os membros;
 - Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
 - Recomendar e sugerir medidas de prevenção que visem melhorar a atenção à saúde da criança e da mulher.
 - Discutir sobre óbitos maternos e infantis ocorridos no âmbito municipal e do diagnóstico da relação entre esses óbitos e seus fatores determinantes;
 - Cumprir o disposto no Regimento Interno do Comitê.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15º Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo (CMPMMI);

Art.16º As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante;

Art.17º Somente por decisão da maioria absoluta de seus membros, este Regimento poderá ser modificado ou revogado;

Art.18º Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

do Sul.

Santa Rita do Pardo/MS, 25 de setembro de 2025.

Membros Regimento Interno do Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil de Santa Rita do Pardo MS:

- Presidente:

Ângela Simoni Sentinello

-Vice Presidente:

Josylaine Cardoso de Alencar Pereira

- Secretaria Executiva:

Silmara de Souza Braga

- Coordenadoria Políticas Públicas para Mulher:

Titular: Josylaine Cardoso de Alencar Pereira

Suplente: Ana Carolina Rocha Batista

- Representante da classe médica da Atenção Primária:

Titular: Magda Rodrigues Pereira

Suplente: Maria Luiza Amorim Bissoli

- Coordenadora da Atenção Primária:

Titular: Iris Mendes de Freitas

Suplente: Hellen Patrícia de Almeida Oliveira

- Responsável técnico e Vigilância Epidemiológica e Coordenador de Vigilância em Saúde:

Titular: Ângela Simoni Sentinello

Suplente: Gilson de Souza Braga

- Gerente Técnica de Média e Alta Complexidade:

Titular: Tiego Estefani Flores de Lima

Suplente: Patricia de Oliveira

- Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Roberto Gomes da Silva

Suplente: Elizangela da Silva Freitas

- Representante do Hospital Municipal:

Titular: Fabrício André Gonzalez de Barros

Suplente: Isabela Mussopapo Carvalho

- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Caroline Andrade de Souza

Suplente: Larissa Lima da Silva Alfenas

-Representante da Secretaria de Assistência Social:


Titular: Dixie Carolina Croskey Costa

Suplente: Ana Claudia dos Santos Alves da Silva

- Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Guilherme Noronha Neves

Suplente: Marcia Fujiko Matsumura Muniz



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Gerardo Amorim - Rua Gerardo de Silva Souza CEP 79690-000

ANEXO XVII -Relatório de Fiscalização de Contrato
Prestação de Serviços(Recebimento Provisório e Definitivo)

• Contrato Nº _____ Finalidade:**Prestação de Serviços**

Objeto: _____

Eu _____ na condição de Fiscal do Contrato, venho por meio deste **emitir o presente relatório de fiscalização** para os devidos fins onde:

1. Da Execução dos Serviços: Os serviços foram executados conforme as especificações do Termo de Referência e do Edital.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
2. Da qualidade dos serviços prestados estão de acordo com os padrões estabelecidos.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
3. Ocorreram interrupções injustificadas dos serviços?? (caso Sim relatar no verso da folha).	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
4. Documentação Fiscal: a regularidade das Certidões Obrigatórias	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
5. Do Prazo de Execução: Os serviços foram prestados dentro do prazo estabelecido no contrato.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
4. Dos Pagamentos e Aspectos Financeiros: Os pagamentos realizados estão de acordo com os serviços efetivamente prestados.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
5. Da Satisfação do Solicitante: Existem registros de reclamações no período por parte das unidades solicitantes quanto à execução dos serviços. (Caso Sim, relatar no verso da folha as providencias)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
6. Suporte e Manutenção: O suporte técnico e a manutenção oferecida estão em conformidade com o contrato.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
7. Das Intercorrências no período: Houve registro de alguma intercorrência no período ?? (Caso Sim relatar no verso)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

8. Atesto de Recebimento Provisório de Prestação Serviços :Atesto que os serviços constantes da respectiva Nota Fiscal de nº _____ referente ao Contrato em epígrafe firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e o respectivo Prestador Serviços, estando sua aceitação sujeita a verificação detalhada quanto a qualidade e o atendimento as especificações contratuais de conformidade com os documentos de Edital, TR /ou Projeto Básico.

Santa Rita do Pardo -MS, Data ____/____/____. **Assinatura do Fiscal de Contrato:**

8 .1 **Atesto de Recebimento Definitivo de Prestação Serviços**:Atesto que os serviços constantes da respectiva Nota Fiscal de nº _____ referente ao Contrato em epígrafe firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo e o respectivo Prestador Serviços, foram disponibilizados de acordo com as especificações constantes do Edital, TR, e em conformidade com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, atendendo ao padrão de qualidade necessários.

Santa Rita do Pardo -MS, Data ____/____/____. **Assinatura do Fiscal de Contrato:**

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO
Empenho: **01814 OR 30/12/1899 2025**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 1.609,80
Proveniente de: ATA N.º 010/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P45 E P13 PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER /MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - C.E.I.

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO
Empenho: **01815 OR 30/12/1899 2025**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 5.919,20
Proveniente de: ATA N.º 010/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 E P45 PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / ENS. FUNDAMENTAL.

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO
Empenho: **01816 OR 30/12/1899 2025**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 2.179,60
Proveniente de: ATA N.º 010/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P45 PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER /MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA. E.M.E.I.

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **01817 OR 30/12/1899 2025**
Int.: CRF ALIMENTOS LTDA
Valor: RR\$ 1.200,00
Proveniente de: ATA N.º 015/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / INFANTIL-CRECHE (C.E.I).

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **01818 OR 30/12/1899 2025**
Int.: CRF ALIMENTOS LTDA
Valor: RR\$ 1.200,00
Proveniente de: ATA N.º 015/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA. " E.M.E.I ANTONIO

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.60 MATERIAL DIDÁTICO
Empenho: **01819 OR 30/12/1899 2025**
Int.: SOLUCOES MODERNA EDITORA E SERVICOS EDUCAC
Valor: RR\$ 30.525,08
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/SET BRASIL, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, "QUOTA SALÁRIO

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Empenho: **01820 OR 30/12/1899 2025**
Int.: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICOS, GESTAO I
Valor: RR\$ 100.000,00
Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DO CONTRATO Nº 009/2025, SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

02 PODER EXECUTIVO
020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **01821 OR 30/12/1899 2025**
Int.: BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA
Valor: RR\$ 1.314,80
Proveniente de: ATA N.º 002/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADAS E OFICINA.

02 PODER EXECUTIVO
020209 SECRETARIA DE AGRON., DESENV.ECON. E MEIO
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **01822 OR 30/12/1899 2025**
Int.: TREVO ALIMENTOS LTDA
Valor: RR\$ 126,00
Proveniente de: ATA N.º 002/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE AGRONEGÓCIO, DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE.

02 PODER EXECUTIVO
020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **01823 OR 30/12/1899 2025**
Int.: TREVO ALIMENTOS LTDA
Valor: RR\$ 566,52
Proveniente de: ATA N.º 002/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADAS E OFICINA.

02 PODER EXECUTIVO
020209 SECRETARIA DE AGRON., DESENV.ECON. E MEIO
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **01824 OR 30/12/1899 2025**
Int.: BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA
Valor: RR\$ 619,22
Proveniente de: ATA N.º 002/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE AGRONEGÓCIO, DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **03178 OR 30/12/1899 2025**
Int.: COMERCIAL LOTUS LTDA
Valor: RR\$ 16.431,20
Proveniente de: ATA N.º 002/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.